

RESOLUÇÃO CEPEPE/UFJ Nº 023/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Política de Acompanhamento de
Egressos da Universidade Federal de Jataí.

O CONSELHO DE ENSINO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO, EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E POLÍTICA ESTUDANTIL, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 13 de agosto de 2025, considerando o que consta do Processo nº 23854.000669/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal de Jataí – UFJ, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da Universidade Federal de Jataí

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº 023/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para os efeitos desta política, consideram-se egressos todos os discentes que tenham cursado a graduação ou pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, na Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º A Política de Acompanhamento de Egressos tem por objetivo orientar ações voltadas ao conhecimento, avaliação, monitoramento e acompanhamento do processo educacional da instituição, tendo como foco a interação com os egressos e a sua realidade acadêmica e profissional, a fim de subsidiar o planejamento, a definição e a retroalimentação das políticas de formação inicial e continuada no âmbito da Universidade Federal de Jataí, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com as demandas da sociedade e do mundo do trabalho.

Parágrafo único. A Política de Acompanhamento de Egressos será implementada com base em três eixos centrais, a saber:

- I – a empregabilidade dos egressos;
- II – a continuidade de estudos após a conclusão do curso (formação continuada); e
- III – a adequação da formação profissional recebida (formação inicial).

Art. 3º A Política de Acompanhamento de Egressos está fundamentada na compreensão de que o processo de formação é contínuo e, portanto, a instituição deve oferecer ao egresso um espaço que possibilite a verticalização de seus conhecimentos, promovendo, ainda, o fortalecimento do senso de pertencimento à Universidade Federal de Jataí.

Art. 4º A Política de Acompanhamento de Egressos integra a cultura institucional de sistematização de instrumentos de acompanhamento e definição de indicadores sobre sua efetividade, com vistas ao aprimoramento do planejamento e da execução de ações no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Acompanhamento de Egressos:

I – formação continuada: a Universidade Federal de Jataí entende que a conclusão de um curso de graduação ou de pós-graduação não representa o fim de um processo de formação profissional, e,

por isso, o aperfeiçoamento contínuo da formação, além de contribuir para sistematização da gestão, articula as ações de Extensão às políticas e práticas voltadas à formação continuada do egresso;

II – relacionamento contínuo: a Universidade Federal de Jataí deve constituir-se como ponto de referência na trajetória profissional do egresso, mantendo com este uma relação de compromisso e pertencimento, que favoreça a construção e atualização do conhecimento profissional, bem como a avaliação e o aprimoramento da qualidade do Ensino, da Pesquisa, da Inovação e da Extensão no âmbito institucional;

III – avaliação e autoavaliação: frente aos processos da avaliação e autoavaliação institucional, o Egresso tem contribuições relevantes, pois sua vivência profissional lhe possibilita identificar fragilidades e potencialidades do seu processo de formação, e, desse modo, pode fornecer subsídios importantes para a tomada de decisões relacionadas às políticas institucionais de ensino, promovendo ajustes sempre que necessário;

IV – continuidade e institucionalização: valorização da institucionalização e da continuidade das ações como compromisso permanente com a qualidade e o aprimoramento; e

IV – ética institucional: promover os valores éticos entre os membros da comunidade universitária, garantindo o respeito, a cordialidade, a consideração e o apreço mútuos, bem como o compromisso com o cuidado ambiental.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política de Acompanhamento de Egressos tem como objetivos:

I – avaliar a percepção dos egressos sobre o curso realizado na instituição;

II – manter os registros atualizados, promovendo a integração e a comunicação com os egressos;

III – mapear a inserção dos egressos no mundo do trabalho, identificando sua situação profissional, os índices de empregabilidade e capacidade de empreender em novas áreas;

IV – analisar a relação entre a ocupação profissional exercida e a formação obtida na UFJ;

V – fortalecer a avaliação do desempenho institucional;

VI – acompanhar a efetividade do desempenho institucional nas políticas educacionais, por meio de critérios que permitam evidenciar o perfil e a situação profissional dos egressos no mercado de trabalho;

VII – oferecer oportunidades permanentes de aperfeiçoamento profissional, por meio da realização de ações de cunho técnico-profissional;

VIII – promover atividades integradoras que fortaleçam o sentimento de pertencimento institucional;

IX – aplicar as informações produzidas para subsidiar ações de aprimoramento das políticas educacionais, de modo a responder às demandas sociais e às exigências do campo profissional;

X – fomentar ações de extensão que ampliem o alcance da UFJ;

XI – ampliar as relações entre a graduação e a pós-graduação na UFJ;

XII – implantar sistemas regulares de captação de informações, visando à retroalimentação dos egressos sobre sua formação acadêmica e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos na UFJ no mercado de trabalho;

XIII – utilizar os dados coletados, bem como as percepções dos egressos, para revisar e atualizar as políticas de ensino, pesquisa e extensão; e

XIV – identificar e corrigir fragilidades apontadas pelos egressos, assegurando a melhoria contínua da formação acadêmica.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 7º As seguintes diretrizes gerais norteiam a Política de Acompanhamento de Egressos:

I – a articulação e a continuidade das ações propostas;

II – a sistematização e o registro de procedimentos;

III – o envolvimento dos gestores da instituição;

IV – a avaliação permanente das ações;

V – a manutenção de registros dos processos e eventos realizados; e

VI – o incentivo ao retorno de egressos para novas qualificações.

Parágrafo único. Constituem meios privilegiados para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo:

I – a solicitação de cadastro a todos os egressos dos cursos de graduação e de pós-graduação, de forma contínua, preferencialmente no último período do curso, por meio do Portal do Egresso;

II – a estruturação e a manutenção de sistema informatizado para o acompanhamento dos egressos;

III – a orientação aos egressos, bem como a disponibilização de informações sobre programas de pós-graduação e oportunidades no mercado de trabalho;

IV – a sistematização dos dados obtidos por meio de instrumentos de avaliação aplicados aos egressos, com vistas à implementação de ações que fortaleçam a formação acadêmica de qualidade;

V – a garantia da participação dos egressos em espaços acadêmicos, tais como eventos, cursos, palestras e outras atividades institucionais;

VI – o fomento ao sentimento de pertencimento institucional entre os egressos; e

VII – a utilização dos dados obtidos para subsidiar a consolidação da formação profissional oferecida pela Universidade Federal de Jataí.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Criação do Portal do Egresso

Art. 8º A Secretaria de Comunicação – Secom é responsável pela disponibilização do Portal do Egresso.

Art. 9º A automatização dos serviços para integração e apoio à configuração do Portal do Egresso é de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia e Informação – SeTI e da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

Art. 10 A escolha, a disponibilização e a configuração geral do ambiente virtual interno do Portal de Egressos é da responsabilidade da Prograd e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG.

Art. 11 O cadastro no Portal do Egresso oportunizará ao egresso o acesso a:

I – cursos e projetos de capacitação contínua, como cursos, *workshops* e seminários;

II – oportunidades de integração em redes de trabalho e de participação em atividades e eventos acadêmicos e profissionais; e

III – descontos ou condições especiais em programas de pós-graduação e em eventos culturais promovidos pela instituição.

Seção II

Da gestão da Política de Acompanhamento de Egressos

Art. 12 A Política de Acompanhamento de Egressos será coordenada e acompanhada pela Prograd, responsável pelos egressos da graduação, e pela PRPG, responsável pelos egressos dos programas de pós-graduação.

§ 1º A Prograd e a PRPG designarão membros para compor a Comissão de Acompanhamento, com representantes dos respectivos setores, cujas responsabilidades incluem:

I – implementar e avaliar periodicamente a execução da Política de Acompanhamento de Egressos;

II – gerenciar o Portal dos Egressos;

III – manter atualizados os indicadores de acompanhamento dos egressos e elaborar relatórios gerenciais periódicos, conforme as metas estabelecidas no PDI da instituição; e

IV – promover eventos voltados à comunidade de egressos, em articulação com as unidades acadêmicas, órgãos setoriais e demais pró-reitorias.

§ 2º Os dados gerados, as ações desenvolvidas e os resultados obtidos desta Política poderão subsidiar a Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal de Jataí, bem como outros levantamentos que demandem informações sobre os egressos.

§ 3º O acompanhamento a que se refere o § 2º deve estar alinhado com as diretrizes estratégicas estabelecidas no PDI da UFJ.

Art. 13. Caberá à Direção das Unidades Acadêmicas, às Coordenações dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação, com auxílio da Prograd e da PRPG.

I – solicitar o cadastro dos estudantes formandos no Portal do Egresso;

II – incentivar a participação dos egressos em projetos acadêmicos; e

III – estimular o fortalecimento do relacionamento entre os cursos de graduação e pós-graduação e seus egressos.

CAPÍTULO VI

MECANISMOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 14 Os mecanismos e as estratégias de controle e acompanhamento da Política de Acompanhamento de Egressos da UFJ serão realizados de forma contínua e sistematizada, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, por meio das seguintes ações:

I – monitoramento contínuo do número de cadastros no Portal do Egresso e da atualização periódica dos dados fornecidos pelos usuários;

II – análise da taxa de participação dos egressos em programas, eventos, cursos e demais ações vinculadas à política;

III – aplicação periódica de questionários e outros instrumentos de avaliação da percepção dos egressos sobre sua formação, inserção profissional, vínculo com a UFJ e sugestões de melhoria;

IV – elaboração de relatórios analíticos anuais com os resultados obtidos, visando subsidiar decisões estratégicas no âmbito da formação acadêmica e institucional;

V – revisão periódica dos indicadores e metas estabelecidos, em articulação com o PDI, de forma a assegurar a efetividade e a atualização permanente da política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A presente Política deverá ser revisada a cada quatro anos ou sempre que necessário, mediante justificativa.

Art. 16 Caberá à Reitoria da Universidade Federal de Jataí prover o apoio estrutural, de recursos humanos e financeiro necessário ao funcionamento da Política de Acompanhamento de Egressos, mediante disponibilidade e aprovação no planejamento orçamentário.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão, Cultura, Esporte e Políticas Estudantis – Cepepe.